

LEI Nº 1.600 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.989

EMENTA - Tomba uma casa de madeira no Distrito de Vila São Pedro, para o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Dourados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS-MS., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica tombada para o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Dourados, a casa de madeira localizada à margem esquerda da BR-163 sentido Dourados-Campo Grande de propriedade do Senhor Albino Gonçalves da Silva, no perímetro urbano do Distrito de Vila São Pedro, neste Município.

Artigo 2º - O tombamento, enunciado no artigo anterior se lastreia nos artigos 30, IX e 216, IV, da Constituição Federal e Lei de tombamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dourados, em 15 de dezembro de 1.989.

ENGº. ANTONIO BRAZ GENELHU MELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Construindo o Amanhã